

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUDÍCA
EXCLUSIVA AO MANDATO DE VEREADOR EXCLUINDO INTERESSE
PARTICULARES**

Fis: 
CMP

De um lado **JOSÉ LUIZ PEREIRA GONÇALVES**, Brasileiro, Casado, Vereador, inscrito no CPF sob nº 335.750.705-63, portador do RG Nº 068374149, residente e domiciliado no endereço Av. João Machado, nº 70, Centro, doravante denominado CONTRATANTE.

De outro, **ANA CAROLINE ARAÚJO DE ANDRADE**, Brasileira, Solteira, advogada, inscrita na OAB/PB sob nº 26727, com endereço profissional na Rua Professor Artur Batista, nº 527, Jaguaribe, aqui denominado CONTRATADA.

I - DO OBJETO

Cláusula 1ª. O objeto do presente consiste na prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de consultoria e Assessoria Jurídica, no âmbito dos trabalhos legislativos e administrativos em geral e acompanhamentos de processos, de projetos de lei. Bem como, nos serviços de mídia e redes sociais, com vídeos informativos para toda a população a respeito de assuntos jurídicos.

Cláusula 2ª. Os serviços serão executados nas dependências dos estabelecimentos de qualquer das partes, conforme necessário, sendo que toda a documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula 1ª será fornecida pelo CONTRATANTE.

II - DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE se obriga a apresentar à CONTRATADA todos os documentos e informações necessárias ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado, não restando ônus a esta pela ausência da remessa dos mesmos, dentro da data aprazada.

Cláusula 4ª. A CONTRATADA colocará a disposição da CONTRATANTE relatório

de andamento do (s) serviços e processo (s) sob seu patrocínio, pela via eletrônica ou por meio impresso, tão logo seja requerido por esta;

Cláusula 5ª. A CONTRATADA fornecerá à CONTRANTE, em sua sede e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

Cláusula 6ª. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a execução dos serviços pactuados.

III - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 7ª. Fica estabelecido que os honorários para a Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica Continuada, previstos nesse instrumento, será o equivalente à R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), mensais, até o 5º dia útil do mês seguinte, com o valor integral acordado, através de depósito bancário em conta corrente n.º 0004036-3, da agência n.º 3413, do Banco Bradesco, de titularidade da CONTRATADA.

V - DO PRAZO

Cláusula 8ª. O presente contrato terá duração de 4 anos, podendo ser prorrogado automaticamente, desde que não seja renunciado expressamente dentro do prazo de 30 (trinta dias) antes do término do mesmo, ou de sua prorrogação.

Parágrafo único: Caso esteja em andamento alguma ação judicial, ou outro serviço extrajudicial, a rescisão deste não interfere, nem cancela outro, salvo acordo expresso.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. O presente contrato poderá ser rescindido por livre acordo entre as partes, com um aviso prévio de 30 dias.



A handwritten signature in the right margin.

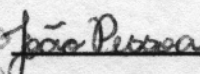
A handwritten signature in the right margin.

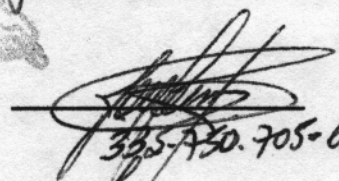
VII - CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Cláusula 11ª. Fica acertado entre as partes que as informações prestadas entre as mesmas serão consideradas confidenciais e deverão ser mantidas em absoluto sigilo por ambas. Sobretudo no que tange aos trabalhos técnico-jurídicos desenvolvidos pela CONTRATADA AO CONTRATANTE deverá reservar sigilo perante terceiros, inclusive do teor do presente contrato. A obrigação de confidencialidade disposta nesta cláusula perdurará mesmo após o término, rescisão ou extinção do presente contrato;

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

 João Pessoa, 01 de fevereiro de 2020.


335-ASO-705-63
CONTRATANTE

Anna Caroline G. de Andrade

CONTRATADA

Cláudia Gali B Santos

TESTEMUNHAS (1)

CPF: 023.692.524-56

 **Cartório Garibaldi**
1º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640 - Tambauzinho
João Pessoa - Paraíba | Fone: (83) 3021-1174
E-mail: cartoriogaribaldi@gmail.com

Reconheço por Semelhança (a)s firma(s) de (JOSÉ LUIZ PEREIRA GONÇALVES(921113)) em testemunho da verdade. Dou fé. PAULA GARIBALDI ELOY DE SOUZA - Substituto - Vir R\$13,40 | Fepj R\$1,93, Farpen R\$0,31, ISS R\$0,52 -
CNPJ: 023.692.524-56



 **SOUTO - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**
Bela. Maria Angela Souto Cantalicio - Tabelião
RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2021-001899

Reconheço por autenticidade a firma de:

ANA CAROLINE GRAUJO DE ANDRADE*****

Dou fé, em testemunho da verdade. João Pessoa - PE, 28/01/2021 11:32.

EMOL: R\$18,47 Fepj: R\$2,08 FARPEN: R\$0,31 ISS: R\$0,52

CNPJ: 023.692.524-56

Dean David Alves Costa

TESTEMUNHAS (2)

CPF: 080.330.154-54

